LEI Nº 643
==========

de 23 de Novembro de 1984.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pradópolis para ó Exercício de 1985.

O Sr. Dr. Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O Orçamento Geral do Município de Pradópolis para o exercício de 1985, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$. .. 6.800.000.000,00 (Seis bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º = A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na ' forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1 - Receita Tributária	Cr$.	546.000.000	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$.	1.000.400.000	
1.3 - Receita Industrial	Cr$.	45.600.000	
1.4 - Transf. Correntes	Cr$.	5.168.820.000	
1.5 - Outras Transferências Correntes	Cr$.	21.600.000	Cr$. 6.783.020.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 - Operações de Crédito	Cr$.	1.000.000	
2.2 - Alienações de Bens ' Móveis e Imóveis	Cr$.	2.200.000	
2.3 - Transf. de Capital	Cr$.	13.780.000	Cr$. 16.980.000
TOTAL DA RECEITA			Cr$. 6.800.000.000

Art. 3º = A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	Cr$.	42.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$.	1.198.400.000
04 - Agricultura	Cr$.	50.000.000
05 - Comunicações	Cr$.	50.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$.	27.000.000

Educação e Cultura	Cr$.2.076.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$. 929.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr$.1.170.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr$. 522.600.000
16 - Transporte	Cr$. 435.000.000
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$.6.800.000.000

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$. 42.000.000
07 - Administração	Cr$.1.178.400.000
08 - Administração Financeira	Cr$. 320.000.000
16 - Abastecimento	Cr$. 50.000.000
22 - Telecomunicações	Cr$. 50.000.000
30 - Segurança Pública	Cr$. 27.000.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$. 713.000.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr$.1.295.000.000
48 - Cultura	Cr$. 68.000.000
58 - Urbanismo	Cr$. 481.000.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr$. 448.000.000
75 - Saúde	Cr$. 390.000.000
76 - Saneamento	Cr$. 780.000.000
81 - Assistência	Cr$. 87.600.000
82 - Previdência	Cr$. 385.000.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr$. 50.000.000
88 - Transporte	Cr$. 435.000.000
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$.6.800.000.000

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$.4.263.000.000
Despesas de Capital	Cr$.2.537.000.000

IV - POR ORGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO		Cr$. 47.000.000
1.1 - Câmara Municipal	Cr$. 47.000.000	
2 - PODER EXECUTIVO		Cr$.6.753.000.000
2.1 - Gabinete do Prefeito	Cr$. 181.000.000	
2.2 - Administração	Cr$.1.000.000.000	
2.3 - Finanças	Cr$. 160.000.000	
2.4 - Encargos Gerais	Cr$. 290.000.000	
2.5 - Educação	Cr$.2.076.000.000	
2.6 - Serviços de Saúde	Cr$. 440.000.000	
2.7 - Serviços Municipais	Cr$.1.145.000.000	
2.8 - Servicos de Água e		

2.9 -	Assistência e Previdência Social	Cr$. 306.000.000	
2.10-	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr$. 425.000.000	
	TOTAL DA DESPESA	Cr$.6.800.000.000	Cr$.6.800.000.000

Art. 4º = Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constirucional nº 1/69.

b - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º = Fica, ainda o Executivo autorizado, a efetuar os pagamentos das subvenções incluidas no orçamento da despesa.

Art. 6º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Augusto Mendes Jardim
=CONTADOR=

Clovis Bronzati
=SECRETÁRIO=